



# JVP

Jornal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

56ª Edição- julho a setembro de 2024.



Prova de Vida

**INTELIGENTE**

Pág. 8

SVPM recebe



**CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015**

Pág. 26



**JVP**

**Edição de abril a junho de 2024**

O JVP é uma publicação periódica do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, que integra o Jornal Noticiário de Bordo.

**Diretor-Geral do Pessoal da Marinha**

Alte Esq Renato Garcia Arruda

**Diretor do Pessoal da Marinha**

V Alte Guilherme da Silva Costa

**Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha**

CMG (IM) Marcelo Reis Bezerra

**Endereço**

Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 2º andar, Centro-RJ, CEP 20091-000.

**Distribuição Gratuita**

O conteúdo publicado visa à divulgação de informações de interesse dos Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas.

**Acesse o nosso site**

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

**Assessoria de Comunicação Social**

1ºTen (RM2-T) Eduardo Déa Siqueira

2ºSG-MR Thiago Silva de Nazareth

3ºSG-ES Luis Fernando Guedes Gonçalves Junior

MN-RM2 Juan Leonardo de Almeida

# SUMÁRIO

CARTA DO DIRETOR DO SVPM.....	3
PROVA DE VIDA INTELIGENTE (PVI) É IMPLANTADA PARA VETERANOS E PENSIONISTAS.....	8
SVPM PROMOVE VISITEC NAS OMAC.....	9
ESTADO CIVIL E A CONDIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA PENSÃO MILITAR .....	9
NOVA FORMA DE CÁLCULO DO AUXÍLIO-INVALIDEZ .....	10
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - BAS.....	11
ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS – CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE.....	12
ACÚMULO DE CARGOS.....	12
CANAIS DE ATENDIMENTO .....	13
POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA).....	14
PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS .....	15
AGENTES PÚBLICOS EM CONSELHOS ADMINISTRATIVOS.....	16
CONTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DE 1,5% E SEUS IMPACTOS PARA OS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO MILITAR .....	16
PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE ACUMULAÇÃO .....	17
REFORMA DE MELHORIA NOS PAA .....	19
OUVIDORIA DO SVPM – PERGUNTAS E RESPOSTAS.....	21
SVPM PARTICIPA DO 19º FESTIVAL ÂNCORA SOCIAL.....	24
SVPM RECEBE A “CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ISSO 9001” PARA O PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO .....	26
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA! .....	27
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS! .....	28
INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM.....	29

## CARTA DO DIRETOR DO SVPM

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2024.

Prezados Veteranos e Pensionistas da Marinha,



Transcorrido cerca de um ano, mais uma vez, tenho a honra de me dirigir, a cada um dos senhores e senhoras, como Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM). Desta vez, além do propósito de manter “vivo” o nosso canal de comunicação, ação essencial para o sucesso de todo processo que envolve o atendimento ao público, tenho o importante objetivo de prestar contas do trabalho diuturno que realizamos em prol das **“mãos que construíram nossa história”**, seguindo as orientações e as prioridades dadas pelo nosso Setor do Pessoal.

Desde a sua criação, em 1960, o SVPM passou por várias reestruturações e alterações, sempre mantendo o foco de melhorar os seus processos, a fim de cumprir com mais eficiência e celeridade o lema de **“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação!”**.

Nesse sentido, implantamos a Prova de Vida Inteligente (PVI). Totalmente desenvolvida pelos militares da área de Tecnologia da Informação (TI) do SVPM, a PVI passou a realizar busca ativa de “informações de vida”, a partir de consultas e exames médicos, odontológicos e outros procedimentos registrados no Sistema de Saúde da Marinha (SSM), nas ações realizadas com biometria no aplicativo Gov.br e no confronto com as informações de óbito do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), registrando, automaticamente, e sem ação do Veterano ou Pensionista, a prova de vida dos mesmos (recadastramento anual) e já estamos realizando testes para ampliação da consulta a outras bases de dados.

Também consolidamos o trâmite digital para as requisições relativas à pensão, protocoladas fora de sede e enviadas para análise e processamento no SVPM. Os ganhos decorrentes desse novo trâmite para os Veteranos e Pensionistas são significativos, onde o prazo total para concessão da pensão, de áreas como Ladário e Manaus, reduziu, em média, de 60 dias para 12 dias, igualando-se aos prazos que já eram obtidos para os requerimentos quando protocolados na sede do SVPM.



Além das ações acima, promovemos a reforma de alguns postos de atendimento, bem como a ampliação do número de atendentes, com base na análise dos tempos médios de espera e das respostas fornecidas nas pesquisas de satisfação. Também desenvolvemos uma nova integração com o aplicativo Gov.br, melhorando e agilizando o processo de registro da prova de vida feita pelos nossos usuários no referido sistema. Destaco ainda as novas funcionalidades incluídas no aplicativo SVPM+, recomendando a todos o seu acesso, principalmente, para consultar o status da prova de vida, por conta da já citada implantação da PVI.

Aproveitando a oportunidade, também procuramos fazer um apanhado de informações e orientações de interesse dos senhores, fruto das experiências colhidas nos atendimentos e análises dos requerimentos de pensão, com vistas a mitigar os diversos problemas vivenciados (em anexo). Embora simples em sua apresentação, as informações são curtas e diretas para facilitar a leitura e têm um enorme potencial para ajudá-los nas demandas perante o SVPM.

Assim, convido-os a lerem o texto anexo e espero, de verdade, que isso possa lhes ser útil.

Honrado por servi-los!

MARCELO REIS BEZERRA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Diretor

**SVPM: "Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação."**

### Prova de Vida Inteligente (PVI).

A PVI realiza a busca ativa de “informações de vida”, a partir de consultas a vários outros sistemas, registrando, automaticamente, e sem ação do Veterano ou Pensionista, a prova de vida dos mesmos. Dessa forma, **antes de realizar a sua prova de vida, o veterano e/ou pensionista militar deve consultar o status da mesma no aplicativo SVPM+**, pois a prova de vida já pode ter sido realizada por meio da PVI, e isso evitará o deslocamento desnecessário até um posto de atendimento.

### Aplicativo SVPM+

O aplicativo **SVPM+** está disponível na App Store (iPhone/iPad), na Play Store para sistemas **Android**, ou no site <https://website.svpm.mar.mil.br> para acesso pelo computador. O SVPM+ é uma ferramenta valiosa aos veteranos e pensionistas, pois permite consultar status da prova de vida, o andamento de requerimentos, realizar agendamentos, acesso a periódicos e ao BONO, além da atualização de dados cadastrais (endereço, e-mail e telefone), evitando deslocamentos para a realização de serviços que podem ser feitos pelo celular. Ressalta-se que, para aposentados civis e seus pensionistas, a atualização dos dados é feita pelo aplicativo SouGov.br.

### Envio de SMS pelo SVPM

Desde 2023, o SVPM faz envio de SMS aos veteranos e pensionistas. No contexto atual, é natural que alguns usuários fiquem desconfiados ao receberem pela primeira vez um SMS do SVPM. Por isso, **esclarecemos que os comunicados do SVPM têm como intuito alertar ao vinculado acerca da obrigatoriedade e o prazo para realização da prova de vida**, bem como evitar o bloqueio do pagamento. Os SMS são sempre e apenas INFORMATIVOS, **jamais enviamos links ou solicitamos quaisquer informações.**

### Extravio de Documentos e Fraudes Financeiras

Com o intuito de reforçar as medidas de segurança, o SVPM alerta para a necessidade de comunicar a perda, roubo ou furto de documentos de identificação (Identidade Militar ou Civil, CNH etc.) à autoridade policial, com a maior brevidade possível. A partir de tais documentos, pessoas mal-intencionadas podem tentar solicitar empréstimos, ou aplicar outros tipos de golpes. Alerta-se também para não fornecerem dados pessoais a pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

### Atualização de dados cadastrais no sistema do SVPM

Tem sido observado que muitos usuários estão com seus **dados cadastrais desatualizados ou ausentes** em nosso sistema (telefone, e-mail e endereço). Essa informação é de extrema importância para que o SVPM possa manter comunicação com os veteranos e pensionistas, alertando-os, antecipadamente, de situações que possam causar prejuízos, como na falta de prova de vida. Realize a atualização pelo aplicativo **SVPM+** ou **presencialmente** em um de nossos Postos de Atendimento.

### Alteração de dados bancários

Sempre que ocorrer alteração de domicílio bancário, inclusive em função da extinção/alteração de agência, o beneficiário deverá comunicar tal situação ao SVPM o mais breve possível, mesmo que o banco informe que fará o redirecionamento automático do pagamento, a fim de evitar o não recebimento do seu benefício/provento.

### Atualização da Declaração de Beneficiários e da Declaração de Dependentes

É muito importante que o **Veterano Militar** mantenha sua **Declaração de Beneficiários** e sua **Declaração de Dependentes** sempre atualizadas junto à Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM) ou ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), conforme o caso. Isso evitará prejuízos aos seus beneficiários/dependentes em um dos momentos mais difíceis de suas vidas.

A mesma recomendação também é válida para os **Veteranos Civis** (aposentados), que deverão atualizar sua **Declaração de Dependentes** pelo app **SouGov.br**.

### Divergência de dados em documentos necessários para a prestação de serviços

Para **evitar que os requerimentos ao SVPM sejam indeferidos**, especialmente, por ocasião da habilitação à pensão militar, momento em que a celeridade é muito importante por conta da situação vivenciada pela família, o interessado deve verificar, previamente, a existência de divergência de dados nos documentos (nome, estado civil, datas de nascimento e óbito, CPF etc).

### Carta de Serviços ao Usuário

A carta de serviços, disponível em [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm) e no aplicativo SVPM+, é uma ferramenta essencial aos nossos usuários e apresenta informações relativas aos serviços prestados pelo SVPM, prazos, documentação necessária e procedimentos. Uma simples consulta ao documento pode poupar o usuário de deslocamentos extras, bem como orientá-lo quanto a sua demanda.

### Comunicação de Óbito

O óbito de um beneficiário da Marinha deverá ser informado, o quanto antes, ao SVPM. Esse comunicado pode ser feito de forma presencial ou digitalmente, pelo site [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), apresentando **cópia da certidão de óbito**. Alerta-se que o saque parcial/integral dos pagamentos depositados, após a data do óbito, poderá configurar crime, ensejando a instauração de competente Inquérito Policial Militar, acarretando a responsabilização criminal e civil.

### Efeitos Financeiros do Processo de Reforma e Auxílio-Invalidez

Os efeitos financeiros decorrentes da reforma por invalidez e da concessão do Auxílio-Invalidez são a partir da data da homologação do Termo de Inspeção de Saúde (TIS), conforme o §2º do art. 108, da Lei nº 6880/1980 e o entendimento do TCU, contido no Acórdão nº 1043/2021.

### Declaração anual para manutenção do Auxílio-Invalidez

Ao preencher a declaração anual para percepção do Auxílio-Invalidez, o beneficiário **deve declarar se "EXERCE" ou "NÃO EXERCE" atividade remunerada**, pública ou privada. O não atendimento desse requisito implica a restituição da declaração e, eventualmente, a sua suspensão.

### Acumulação de Pensão Militar com uma Aposentadoria ou com uma Pensão Civil

O art. 24, §2º da EC nº 103/2019 determina para o pensionista que acumula **pensão militar com uma aposentadoria/pensão civil** seja aplicado um fator redutor sobre o seu benefício menos vantajoso. Contudo, estão isentos desse fator redutor os pensionistas cujo direito a todos os benefícios seja anterior a 13/11/2019 ou tenha um benefício igual/inferior a um salário mínimo.

### Pensão Especial de Ex-Combatente não acumulável com outro Cofre Público

A Pensão Especial de ex-Combatente, prevista no art. 30 da Lei nº 4.242/1963, não pode ser acumulada com nenhum outro benefício pago por cofre público. Assim, se o beneficiário dessa pensão também recebe, por exemplo, uma aposentadoria do INSS, terá que optar por dos cofres, apresentando o comprovante de cancelamento do outro cofre público ao SVPM.

### Alteração da Pensão Especial de Ex-Combatente

As viúvas/filhos inválidos de ex-combatentes, que possuem **Certidão de guerra**, mencionada na **Lei nº 5.315/1967**, e ainda estão recebendo pensão especial de ex-combatentes de 2ºSG (art. 30 da Lei 4.242/1963), podem migrar para pensão da Lei nº 8.059/1990 para pensão equivalente ao soldo de 2ºTen, mediante requerimento para o SVPM, munidos da documentação prevista na nossa Carta de Serviços. Essa pensão especial pode ser acumulada com até um beneficiário previdenciário.

## PROVA DE VIDA INTELIGENTE (PVI) É IMPLANTADA PARA VETERANOS E PENSIONISTAS

**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**

### Prova de Vida Inteligente (PVI)

A Prova de Vida pode ser feita de forma automática!

Para que a PVI seja realizada, basta que existam dados recentes do veterano ou pensionista no sistema de saúde da MB, atendendo a requisitos específicos de identificação.

Consulte seu status da Prova de Vida no Aplicativo SVPM+

Os vinculados que apresentarem tais registros em nossos sistemas terão suas provas de vidas efetuadas automaticamente, ou seja, sem a necessidade de realizá-la por meio de outra de nossas modalidades de Prova de Vida.

É importante salientar a necessidade de o usuário conferir o status da sua Prova de Vida, no mês do de seu aniversário, em nosso aplicativo "SVPM+", disponível para smartphones na AppStore e PlayStore e acessível em qualquer navegador pelo link <https://website.svpm.mar.mil.br/>. Caso a Prova de Vida tenha sido realizada, seja automaticamente (por meio da PVI) ou por qualquer outra modalidade, o status do recadastramento constará como "em dia", sendo possível visualizar também a data do próximo recadastramento. Caso não haja registro de Prova de Vida efetuada, o usuário deverá proceder com seu recadastramento por meio de outra de nossas modalidades.

A partir do mês de agosto, o SVPM passou a utilizar, no seu processo de recadastramento, a Prova de Vida Inteligente (PVI), uma ferramenta que emerge como uma quebra de paradigma para os usuários deste Serviço. A PVI é uma nova modalidade de Prova de Vida que realiza busca ativa de "informações de vida" recentes, a partir de consultas e exames médicos, odontológicos e outros procedimentos registrados no Sistema de Saúde da Marinha (SSM), nas ações realizadas com biometria no aplicativo "Gov.br" e no confronto com as informações do Registro Civil (SIRC).

A perspectiva inicial é que cerca de 1.000 veteranos e pensionistas sejam beneficiados por mês, considerando que o sistema de saúde, AGHUse, até o momento, já atende o 1º, 2º e 7º Distritos Navais. À medida que esse sistema for implantado nos outros Distritos Navais, a expectativa é de que os números de PVI cresçam ainda mais e a ferramenta se consolide como um importantíssimo facilitador aos nossos usuários em todos os cantos do Brasil.

### PROVA DE VIDA ANUAL

A Prova de Vida Anual é obrigatória, evite que seu pagamento seja bloqueado.

**Fique atento ao mês do seu aniversário!**

**Modalidades:**

- Presencial: Sede do SVPM; PAA; OMAC; e OREC.
- Domiciliar
- Prova de Vida Digital: Aplicativo "Gov.br"

Para mais informações:

Aproxime a câmera do seu celular no QR Code acima.

## SVPM PROMOVE VISITEC NAS OMAC

Entre os meses de junho e setembro, o SVPM executou as chamadas Visitas Técnicas (VISITEC) em algumas OMAC, em diferentes regiões do Brasil. As VISITEC têm como foco as seguintes atividades: a) **Adestramento para os profissionais do atendimento ao público nas OMAC** visando à qualificação e padronização dos procedimentos dos serviços prestados aos veteranos e pensionistas; e b) **Palestras para militares da ativa**, lotados nas OM sediadas na área de jurisdição das OMAC e que estejam, preferencialmente, até três anos de sua transferência para a Reserva Remunerada, com o propósito de esclarecer dúvidas sobre os procedimentos inerentes à inatividade.

Durante a visita, a equipe técnica compartilha as experiências vividas no SVPM e busca sanar as dúvidas que, porventura, ainda existam em relação à operacionalização dos sistemas vigentes ou sobre pontos específicos, especialmente aqueles não tão rotineiros;

Além das VISITEC, ao longo do ano, o SVPM também colocou outras iniciativas em prática, voltadas para essas importantes OM parceiras, a exemplo das videoconferências, bem como dos Simpósios e Estágios de Capacitação que visam

manter a equipe de trabalho atualizada quanto aos procedimentos do atendimento ao público, além de capacitar os militares que têm pouca experiência na referida atividade, proporcionando que executem suas tarefas com maior segurança.

Ao final de cada VISITEC, o SVPM disponibiliza um questionário para a OMAC visitada. Por meio desse questionário, o SVPM tem a possibilidade de avaliar assuntos como a duração e a organização das visitas, os temas abordados, quais desses temas estão sendo mais ou menos proveitosos, além de coletar sugestões para futuros adestramentos e melhorias nos procedimentos de atendimento ao público.

### VISITEC realizadas:

**JUN** – Colégio Naval (CN);

**JUL** – Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA); Sanatório Naval de Nova Friburgo (SNNF);

**AGO** – Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA)

**SET** – Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN)

## ESTADO CIVIL E A CONDIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA PENSÃO MILITAR

O estado civil pode, em determinados casos, influenciar no enquadramento de uma determinada pessoa como beneficiário da pensão militar. Portanto, serão apresentadas algumas situações a fim de analisar se o estado civil pode ou não afastar a condição de beneficiário. Na presente edição do JVP, abordaremos a situação das filhas.

As filhas podem ser beneficiárias, tanto pela redação atual do artigo 7º da Lei 3.765/60 (até 21 anos ou até 24 anos de idade, se estudantes universitários; inválidas, enquanto durar a invalidez), quanto pela sua redação anterior, (filhas de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que

não sejam interditos ou inválidos), a qual permanece sendo aplicada para militares contribuintes do 1,5% ou falecidos antes de 29/12/2000.

Importante observar que, em ambos os casos, o estado civil da filha é irrelevante para fins de concessão da pensão militar, pois a legislação não traz nenhuma restrição nesse sentido. Logo, a filha não perde o direito à pensão militar, caso venha a se casar ou constituir união estável.

## NOVA FORMA DE CÁLCULO DO AUXÍLIO-INVALIDEZ



É o benefício pago, mensalmente, ao militar veterano, reformado como inválido, enquanto ele necessitar de internação especializada, em instituição de saúde, militar ou não; assistência direta e/ou cuidados permanentes de enfermagem, conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 11.421/2006.

*“O auxílio-invalidez de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, é devido, nos termos do regulamento, ao militar que necessitar de internação especializada, militar ou não, ou assistência, ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatados por Junta Militar de Saúde, e ao militar que, por prescrição médica, também homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando de assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.”*

Aos veteranos militares, que já percebiam o benefício antes da publicação da Lei nº 13.954/2019, continuará sendo aplicada a regra anterior de cálculo aos benefícios vigentes e já concedidos, ou seja, serão mantidos os benefícios na mesma proporção de 1/30 aos que já tinham completado 30 anos de serviço, antes da publicação da Lei nº 13.954/2019. Os mesmos ainda possuem o direito de receber o benefício em 7,5 cotas, na proporção de 1/30 do soldo, ao invés da nova proporção, caso seja mais vantajoso do que R\$ 1.520,00, de acordo com o art. 2º-A da Lei nº 11.421/2006.

*“A partir de 1º de julho de 2012, o auxílio-invalidez de que trata esta Lei será pago no valor de 7,5 (sete e meia) cotas de soldo ou de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), o que for maior.”*

Exemplo: um veterano 1º Ten, que cumpriu 33 anos e 6 meses de serviço, antes da vigência da Lei 13.954/2019, que faz jus ao benefício do Auxílio-Invalidez.

SOLDO R\$ 8.245,00 X 25% = R\$ 2.061,00

A nova regra de cálculo, portanto, aplica-se aos casos de concessão do benefício e transferência para a inatividade após a publicação da Lei 13.954/2019. Nesse caso, a data de corte a ser considerada é a da homologação da inspeção de saúde que constatou a necessidade de internação especializada, assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.

Para esses veteranos, a cota de soldo é calculada na variação do tempo de serviço exigido de cada militar para fins de transferência para a reserva remunerada, conforme alínea a, inciso II, do art. 22, da Lei nº 13.954/2019.

*“Em relação às alterações promovidas pelo art. 2º desta Lei aos incisos II e III do **caput** do art. 50, ao art. 56 e ao art. 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), que tratam do acréscimo de tempo de serviço de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) anos, são estabelecidas as seguintes regras de transição:*

*I - .....*

*II - o militar da ativa que, na data da publicação desta Lei, contar menos de 30 (trinta) anos de serviço deverá cumprir:*

a) o tempo de serviço que faltar para completar 30 (trinta) anos, acrescido de 17% (dezesete por cento).”

Importante, também, é frisar que, tendo em vista a nova redação data ao art. 56 da Lei 6.880/1980, bem como a revogação do seu parágrafo único, que arredondava período maior ou igual a 180 dias para efeito de contagem de cotas, deve-se considerar apenas o denominador, excluída a fração para fim de cálculo das quotas de soldo de cada militar.

“Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço computáveis para a inatividade, até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, ressalvado o disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do **caput** do art. 50 desta Lei.”

Exemplo: um veterano 1º Ten que cumpriu 33 anos e seis meses de serviço na vigência da Lei 13.954/2019, que faz jus ao benefício do Auxílio-Invalidez.

SOLDO R\$ 8.245,00 X 22,72 % = R\$ 1.873,26

## ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS – CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE

Visando atender às novas regras da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e resolver potenciais dificuldades no processamento do pagamento mensal em relação a algumas Instituições Bancárias, o pagamento de salários, proventos e pensões deverão ser creditados em conta salário. O sistema de pagamento da Marinha do Brasil está se adaptando a tal nova realidade. Dessa forma, ao solicitar a **alteração do domicílio bancário** de seu pagamento, é essencial informar não apenas uma conta corrente, mas também uma conta salário vinculada à respectiva conta corrente. Essa e outras orientações importantes constam do novo requerimento de alteração de dados bancários, disponível no site do SVPM.

É importante ressaltar que, neste momento, **não é necessário** que os vinculados que já estão regularmente em pagamento apresentem novos dados bancários a este Serviço. A necessidade de apresentação de uma conta corrente acompanhada da conta salário associada é válida **apenas** para casos de requisição de pensão (ou seja, **novos pensionistas** que ainda não estejam em pagamento) e para eventuais solicitações de alteração de dados bancários de interesse do próprio vinculado. É fundamental que todos os interessados se atentem a essas diretrizes para garantir a conformidade e eficiência nos processos de pagamento.

## ACÚMULO DE CARGOS

Em regra, é vedada, constitucionalmente, a acumulação de cargos e empregos públicos. Essa vedação estende-se a aposentadorias de regimes próprios de servidores públicos ou a reformas e reservas remuneradas de militares. Admite-se, contudo, a acumulação de:

- (a) dois cargos de professor, um de professor com outro técnico/científico, ou dois privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- (b) a percepção de proventos de aposentadoria com um cargo eletivo ou em comissão;
- (c) um cargo público com o exercício de mandato eletivo;
- (d) um cargo militar privativo de profissionais de saúde com outro cargo também privativo de profissionais da saúde;
- (e) a percepção de reparação econômica em prestação mensal paga a anistiados políticos com vencimentos de cargos/empregos públicos ou proventos de aposentadorias em regimes próprios;
- (f) um cargo público federal com a participação em conselhos de administração ou fiscal de empresas ou entidades da União; e
- (g) militar veterano com cargo de magistério público.



## PROVA DE VIDA DIGITAL

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”  
[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)



### Vídeos explicativos da Prova de Vida Digital



### Maior facilidade e comodidade aos Veteranos e Pensionistas



## CANAIS DE ATENDIMENTO

O SVPM dispõe de diversos métodos e canais para atendimento ao seu público-alvo: presencialmente, na Sede, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e Organizações Recadastradoras (OREC), espalhados pelo território nacional. Há ainda o atendimento virtual pela internet e pelo aplicativo para smartphones e tablets, por e-mail e pelo canal telefônico.

### ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE (de 8h às 16h)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar  
Centro - RJ - CEP 20091-000

- **Setor ALFA** - Almirantes/Oficiais Superiores e Civis assemelhados;
- **Setor BRAVO** - Oficiais Intermediários/Subalternos e Civis assemelhados/Ex-combatentes; e
  - **Setor CHARLIE** - Praças e Civis assemelhados.

### ENDEREÇO INTERNET

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

### TELEATENDIMENTO (de 9 às 16h)

- ❖ **Almirantes e Oficiais Superiores:** (21) 2104-6388 e (21) 2104-6385;
- ❖ **Praças, Oficiais Subalternos/Intermediários e Assemelhados:** (21) 2104-6390.
- ❖ **Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:** [svpm.domiciliar@marinha.mil.br](mailto:svpm.domiciliar@marinha.mil.br)
  - ❖ **Chatbot (via WhatsApp):** (21) 97228-2890

### OUVIDORIA/FALE CONOSCO

 **E-mail Ouvidoria:** [svpm.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:svpm.ouvidoria@marinha.mil.br)

 **Telefone:** (21) 2104-6200

 **Atendimento Presencial na Sede do SVPM ou pelo Site do SVPM**

### SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS (ONLINE)

Visando facilitar e trazer maior comodidade aos usuários, alguns serviços do SVPM são disponibilizados, de forma online, por meio do Aplicativo SVPM+ ou pelo site institucional, tais quais:

#### Por meio do Aplicativo SVPM+:

- 1) Alteração de endereço, telefone e e-mail;
- 2) Consultas a respeito da realização da Prova de Vida e sobre Requisições de Pensão;
- 3) Cadastro TTC; e
- 4) Acesso a Comunicados, BONO e Informativos.

#### Por meio do Site:

- 5) Requerimento para Inspeção de Saúde para Isenção de Imposto de Renda;
- 6) Comunicação de Óbito com a certidão em anexo, desde que a certidão possua selo de fiscalização eletrônico (para confirmação da autenticidade); e
- 7) Acesso a requerimentos diversos.

## POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)

Na região metropolitana do Rio de Janeiro, o SVPM conta com 11 Postos de Atendimento Avançados (PAA), que foram implantados com o objetivo de proporcionar maior comodidade aos usuários, facilitando-lhes o acesso à maioria dos serviços do SVPM em locais mais próximos de suas residências, evitando a necessidade de deslocamentos até a Sede do SVPM.

### **Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)**

Av. Brasil, nº 44.878 - Campo Grande.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Policlínica Naval de Niterói (PNN)**

Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Pontada Areia - Niterói.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)**

Rua Conde de Bonfim, nº 54 - Tijuca.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)**

Rua Cezar Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Casa do Marinheiro (CMN)**

Avenida Brasil, nº 10.592 - Penha.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Clube Naval Sede Social (somente sócios)**

Avenida Rio Branco, nº 180 - Centro.

**Funcionamento:** 2ª feira das 13 às 18 horas.

### **Clube Naval Piraquê (somente sócios)**

Avenida Borges de Medeiros, nº 2.364 - Lagoa.

**Funcionamento:** 4ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Clube Naval Charitas (somente sócios)**

Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 3.100 - Jurujuba - Niterói.

**Funcionamento:** 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)**

Rua Marechal Serejo, nº 539 - Pechincha - Jacarepaguá.

**Funcionamento:** 3ª e 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

## **PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

Com o objetivo de agilizar o trâmite dos assuntos relativos aos Fuzileiros Navais da Reserva Remunerada e Reformados, bem como facilitar seu atendimento, o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) dispõe de um Departamento de Veteranos e dois Postos de Atendimento aos Veteranos CFN, sediados no CEFAN (Avenida Brasil) e junto ao HCM/AVCFN (Centro). O CPesFN detém a subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares veteranos do CFN e atua como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) para os militares do CFN na área Rio.

### **Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes**

Av. Brasil, nº 10.590 - Penha.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas

### **Hospital Central da Marinha (HCM)**

Ilha das Cobras, Parte alta S/Nº - Centro.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.



## AGENTES PÚBLICOS EM CONSELHOS ADMINISTRATIVOS



O Ministério da Defesa, por meio da Portaria GM-MD nº 2.725, de 29 de Junho de 2021, regulamentou a participação dos militares, da reserva ou da ativa, e do servidor que exerce cargo ou função pública, na participação em conselhos de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, empresas sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados e municípios, assim como de sociedades privadas com participação acionária estatal e demais órgãos de natureza colegiada.

A referida participação deverá ser autorizada pelo Ministro da Defesa, sendo vedada a participação simultânea remunerada em mais de dois conselhos de administração ou fiscal das mencionadas entidades.

Deve-se, no entanto, observar que tais disposições não prejudicam o exercício de cargos e funções militares ou de natureza militar não integrantes das estruturas dos comandos militares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

## CONTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DE 1,5% E SEUS IMPACTOS PARA OS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO MILITAR



A contribuição específica de 1,5% assegura a manutenção dos benefícios da Lei nº 3.765/60 (Lei de Pensões Militares), conforme redação anterior às alterações promovidas pela Medida Provisória 2.215-10/2001. Desse modo, a referida contribuição traz significativos reflexos para a qualificação de familiares como beneficiários, gerando ainda consequências relacionadas à acumulação de pensões militares.

A depender de cada situação concreta, a contribuição específica pode favorecer ou não os familiares do militar. Por exemplo:

pela redação anterior à MP 2.215-10/2001, o pai do militar só poderia ser beneficiário, caso fosse inválido ou interdito ao tempo do óbito do instituidor, tendo direito à pensão apenas se comprovasse não dispor de meios para prover sua própria subsistência. Ao seu turno, pela redação atual, o pai deve provar apenas a dependência econômica, sem necessidade de ser inválido. Vale destacar que, tanto pela redação anterior, quanto pela atual, o pai só pode ser um beneficiário, caso não haja um beneficiário que figure na ordem de prioridade, anteriormente a ele.

Outra situação que apresenta diferença refere-se aos netos: pela redação atual da Lei de Pensões, os netos, órfãos de pai e de mãe não se enquadram como beneficiários da pensão militar.

Contudo, para os militares que contribuem com o 1,5%, é possível que os netos venham a se habilitar na pensão militar, caso não haja um beneficiário, anteriormente a ele, na ordem de prioridade.

Em relação às irmãs, por exemplo, a redação atual da Lei de Pensão acaba sendo mais restritiva, uma vez que para serem consideradas beneficiárias devem: i) ser órfãs; ii) ter até 21 anos ou até 24 anos, caso sejam estudantes universitários, ou inválidas (dispensando-se o requisito etário); iii) comprovar a dependência econômica em relação ao militar instituidor. Ao seu turno, caso o militar contribua com

1,5%, a irmã deverá comprovar tão somente sua condição de viúva, solteira ou desquitada.

Cumpra esclarecer que os beneficiários são habilitados, conforme ordem de prioridade definida no artigo 7º da Lei de Pensões. Logo, nem sempre será possível a habilitação dos familiares aqui mencionados, pois podem existir outros beneficiários com precedência.

Assim, observa-se que a contribuição específica de 1,5% produz efeitos não apenas para as filhas do militar, podendo gerar consequências relacionadas à habilitação de outros familiares.

## PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE ACUMULAÇÃO

A Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias, criando critérios mais robustos para acesso à aposentadoria nas regras de cálculo dos mais variados setores públicos, dentre eles o militar, dispondo, em parte, no tocante à impossibilidade de acúmulo tríplice de proventos e vencimentos.

*“Art. 24 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do **art. 37 da Constituição Federal**.*

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

*II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio*

*de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal”.*

A mudança consolidou o entendimento dos tribunais no sentido de não ser permitida a acumulação tríplice de proventos/vencimentos. Em termos práticos, significa que, em regra, tendo por base todo o arcabouço legal vigente, o militar veterano poderá acumular os seus proventos da reserva/reforma na MB com:

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro;
- um cargo privativo de profissionais da saúde, se na ativa era profissional de saúde;
- um cargo de professor;
- um cargo eletivo;
- um cargo em comissão, de livre provimento e exoneração; e
- um cargo em que o militar, já veterano, tenha ingressado antes da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.



## Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

*“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”*

# APLICATIVO SVPM+

Tenha acesso a:

- **BONO;**
- **Periódicos;**
- **Links Úteis;**
- **Consultas: Requisições de Pensão e Prova de Vida Digital;**
- **Agendamentos;**
- **Cadastro TTC;**
- **Dados Cadastrais;**
- **Alteração de E-mail;**
- **Consultar Agendamento;**
- **Declaração de Cargos Públicos.**



Disponível na  
**App Store**



DISPONÍVEL NO  
**Google play**



## REFORMA DE MELHORIA NOS PAA

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), no intuito de propiciar um ambiente mais acolhedor e acessível aos seus usuários, realizou, primeiramente, em junho e, posteriormente, em agosto, algumas alterações na estrutura das instalações do Posto de Atendimento Avançado (PAA) em Niterói. Dentre as melhorias realizadas, ressalta-se ampliação da sala de espera, fornecendo maior acessibilidade para usuários que utilizam cadeiras de rodas e a

reforma de todos os sanitários, incluindo aquele para pessoas portadoras de deficiências, onde foram instalados acessórios que facilitam a mobilidade do usuário.

Com o mesmo intuito, encontra-se em andamento a reforma do PAA da Policlínica Naval de Campo Grande, iniciada em 12 de agosto, que trará benefícios à estrutura do PAA, a exemplo de uma rampa de acesso para pessoas com dificuldade de locomoção.



**PAA DA POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE**



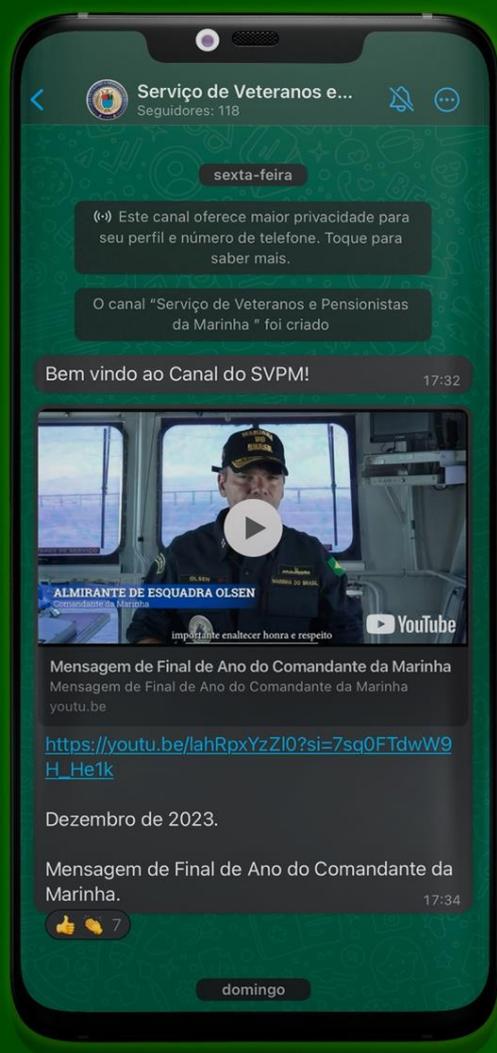
**PAA DA POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI**



Serviço de  
Veteranos e  
Pensionistas  
da Marinha



## Siga o Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha no WhatsApp.



Aproxime a câmera do seu celular no QR Code abaixo:



Ative o sino de notificação no canto superior direito da tela. 

Tenha acesso aos  
assuntos relacionados aos  
Veteranos e Pensionistas da  
Marinha do Brasil.



## OUVIDORIA DO SVPM – PERGUNTAS E RESPOSTAS



A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre o público-alvo e o Serviço de Veteranos e

Pensionistas da Marinha (SVPM), onde são acolhidas as reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias. Entretanto, dentre as demandas recebidas pela Ouvidoria, observam-se, também, muitas dúvidas quanto aos serviços prestados.

Por essa razão, a seção Perguntas e Respostas do JVP traz as dúvidas mais recorrentes com orientações que possam ajudar os nossos usuários na hora em que precisarem de algum dos serviços do SVPM. Destacamos ainda que, como ferramenta aliada, temos a Carta de Serviços ao Usuário, disponível para consulta no site do SVPM ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)).

Nesta edição do JVP, trazemos alguns esclarecimentos sobre o Benefício de Assistência à Saúde (BAS).

### 1 - Qual é a finalidade do Benefício de Assistência à Saúde – BAS?

O Benefício de Assistência à Saúde destina-se a cobertura parcial dos pagamentos, pelo veterano civil ou seu pensionista, a título de plano de assistência à saúde, para o próprio servidor civil ou para dependente cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

### 2 - Quais os canais disponíveis para solicitação do Benefício de Assistência à Saúde (BAS)?

O Benefício de Assistência à Saúde (BAS) poderá ser solicitado:

- presencialmente nos setores de atendimento do SVPM, mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios;
- a distância, mediante preenchimento do formulário disponível no nosso site [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm) (neste caso, toda documentação deverá ser autenticada em cartório); e
- via correio eletrônico, encaminhando os requerimentos e as cópias do Contrato e dos comprovantes de pagamento do Plano de Saúde por meio do correio eletrônico, mediante o acesso ao módulo Requerimento Gerais do SIGEPE, via SIGAC, desde que o mesmo tenha cadastro de acesso.

### 3 - Quais são as modalidades ou tipos de requerimentos para solicitação do Benefício de Assistência à Saúde (BAS)?

- **INCLUSÃO** – a inclusão do BAS deve ser solicitada, quando o veterano civil nunca recebeu o benefício, após sua aposentadoria.
- **RESTABELECIMENTO** – refere-se ao caso em que o veterano ou a pensionista civil não está recebendo o BAS, devido ao cancelamento ou suspensão do benefício.
- **COMPROVAÇÃO** – a comprovação deve ser solicitada quando o veterano ou a pensionista civil já recebe o BAS em seu contracheque e deseja garantir a continuidade do benefício.
- **ALTERAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE** – refere-se à alteração do plano de saúde pelo beneficiário, não havendo necessidade de solicitar o cancelamento do BAS.

## ATENÇÃO!

No momento da assinatura do requerimento, é importante observar se a sua solicitação se enquadra como inclusão/restabelecimento/alteração ou como comprovação. Não é possível comprovar o BAS, se você não estiver recebendo o benefício no contracheque. Caso o requerimento não atenda às especificidades do seu pedido, aquele será automaticamente indeferido e, portanto, solicitado nova apresentação da solicitação.

- Documento que comprove a situação de dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável).
- Contrato de adesão ao novo plano de saúde (contendo o código do produto e código da Agência Nacional de Saúde - ANS).
- Último boleto bancário de pagamento do novo plano de saúde, constando o valor pago para o titular e/ou dependente(s).

### 4 - Quais são os documentos necessários para inclusão, alteração, restabelecimento e/ou comprovação do Benefício de Assistência à Saúde (BAS)?

No momento da apresentação dos documentos comprobatórios, é importante ficar atento a lista de documentos necessários que deverão ser apresentados de acordo com o tipo de solicitação a ser realizada.

#### COMPROVAÇÃO ANUAL (original e cópia):

- Documento de identificação e CPF do titular (veterano civil/pensionista e dependente, se for caso).
- Doze últimos boletos bancários do plano de saúde contratado ou "declaração" do plano de saúde com informação discriminada dos meses e valores pagos para o titular e cada dependente.

#### INCLUSÃO DO TITULAR E DEPENDENTES (original e cópia):

- Documento de identificação e CPF do titular e dependente(s).
- Documento que comprove a situação de dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável).
- Contrato de adesão ao plano de saúde (contendo o código do produto e código da Agência Nacional de Saúde - ANS).
- Último boleto bancário de pagamento do plano de saúde, constando o valor pago para o titular e dependente(s).

Observação: quanto à declaração do plano de saúde, ela deverá discriminar o nome e o valor pago para o titular e para cada dependente, atestando que o contratante (veterano civil) é o titular e usuário do plano.

#### RESTABELECIMENTO (original e cópia):

- Documento de identificação e CPF do titular e dependente(s).
- Documento que comprove a situação de dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável).
- Contrato de adesão ao plano de saúde (contendo o código do produto e código da Agência Nacional de Saúde - ANS).
- Último boleto bancário de pagamento do plano de saúde, constando o valor pago para o titular e dependente(s).

#### ALTERAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE (original e cópia):

- Documento de identificação e CPF do titular e/ou dependente(s).

**COMPROVAÇÃO ANUAL (original e cópia):**

- Documento de identificação e CPF do titular (veterano civil/pensionista e dependente, se for caso).
- Doze últimos boletos bancários do plano de saúde contratado ou “declaração” do plano de saúde com informação discriminada dos meses e valores pagos para o titular e cada dependente.

Observação: quanto à declaração do plano de saúde, ela deverá discriminar o nome e o valor pago para o titular e para cada dependente, atestando que o contratante (veterano civil) é o titular e usuário do plano.

**RESTABELECIMENTO (original e cópia):**

- Documento de identificação e CPF do titular e dependente(s).
- Documento que comprove a situação de dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável).

- Contrato de adesão ao plano de saúde (contendo o código do produto e código da Agência Nacional de Saúde - ANS).

- Último boleto bancário de pagamento do plano de saúde, constando o valor pago para o titular e dependente(s).

### 5 - Quando o Veterano/Pensionista Civil deverá realizar a comprovação do Benefício de Assistência à Saúde (BAS)?

O benefício deverá ser comprovado, anualmente, no mês de aniversário.

#### Observação:

O Veterano/Pensionista Civil que realizar, na solicitação do Benefício de Assistência à Saúde (BAS), para **INCLUSÃO, ALTERAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE, COMPROVAÇÃO ANUAL OU RESTABELECIMENTO**, em seu requerimento, deverá constar, de **FORMA CLARA**, uma das solicitações acima, com os respectivos documentos, referente à solicitação desejada.



## SVPM PARTICIPA DO 19º FESTIVAL ÂNCORA SOCIAL



O Serviço de Veteranos e Pensionistas da marinha participou, no dia 14 de setembro, na Casa do Marinheiro (CMN), da 19ª edição do Festival Âncora Social, evento que promoveu a divulgação dos Programas Sociais da Marinha do Brasil. A participação se deu com a disponibilização de um estande, organizado pelo SVPM, onde foram realizados atendimentos aos veteranos e pensionistas. Também no estande, foi montado o “Espaço Interativo Lobo do Mar”, um ambiente voltado

ao público adulto, além do “Espaço Interativo Lobinho do Mar”, contendo brincadeiras, desenhos, pinturas, entre outras atividades para o público infantil.

Assim como em outros anos, o evento se mostrou um momento extremamente oportuno para o SVPM divulgar seus serviços, bem como dirimir e se aproximar ainda mais dos Veteranos e Pensionistas da Marinha do Brasil.



**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**

## **Prova de Vida Inteligente (PVI)**

A Prova de Vida pode ser feita de forma automática!

Para que a PVI seja realizada, basta que existam dados recentes do veterano ou pensionista no sistema de saúde da MB, atendendo a requisitos específicos de identificação.



Consulte seu status da Prova de Vida no Aplicativo SVPM+

Disponível na  
**App Store**



DISPONÍVEL NO  
**Google play**



## SVPM RECEBE A “CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ISSO 9001” PARA O PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

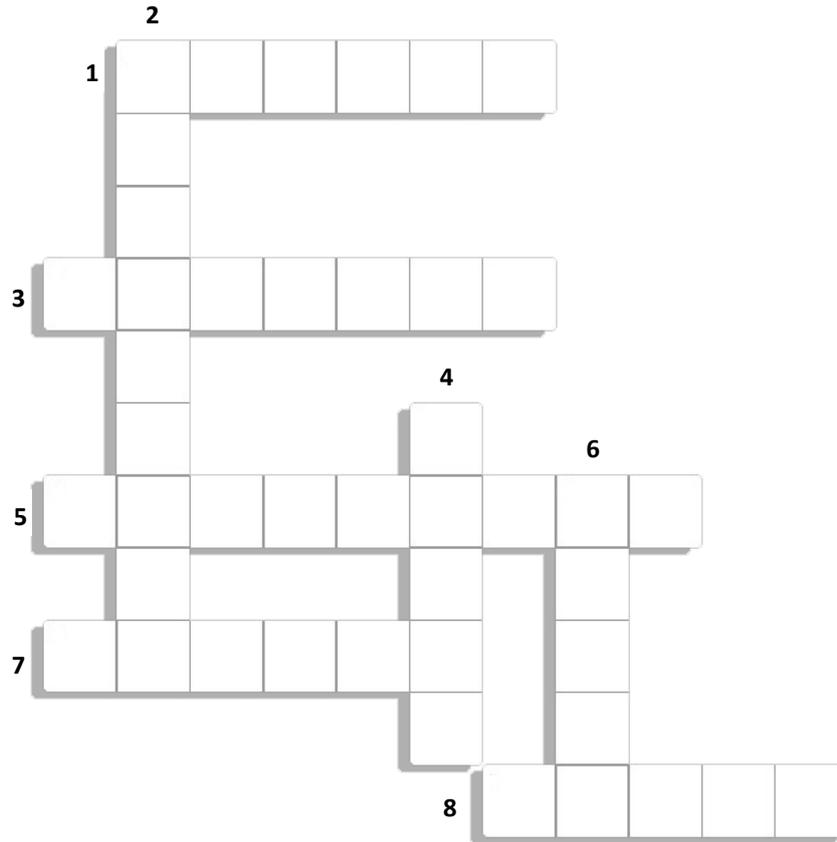


O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) foi aprovado na Auditoria de Certificação da Organização Internacional para Padronização (do inglês: International Organization for Standardization – ISO), sendo a primeira organização a receber o Certificado de Conformidade ISO 9001, para o processo de concessão de pensão militar, seja em nível federal (Forças Armadas) ou em nível estadual (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares).

Como é notório, a presente certificação exige um meticuloso e árduo trabalho de adequação aos rigorosos requisitos da Norma em lide, mormente quanto à parte documental e de registro das evidências e informações, comprovando a qualidade do processo desenvolvido pelo SVPM. Sabe-se que a ISO é uma organização internacional, atualmente, composta por mais de 160 países-membros, cujo propósito maior é estabelecer a padronização dos processos produtivos, segundo requisitos e critérios rigorosamente dispostos em suas diversas Normas Internacionais.

A referida certificação corrobora o empenho e a busca constante da Organização por “servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”.

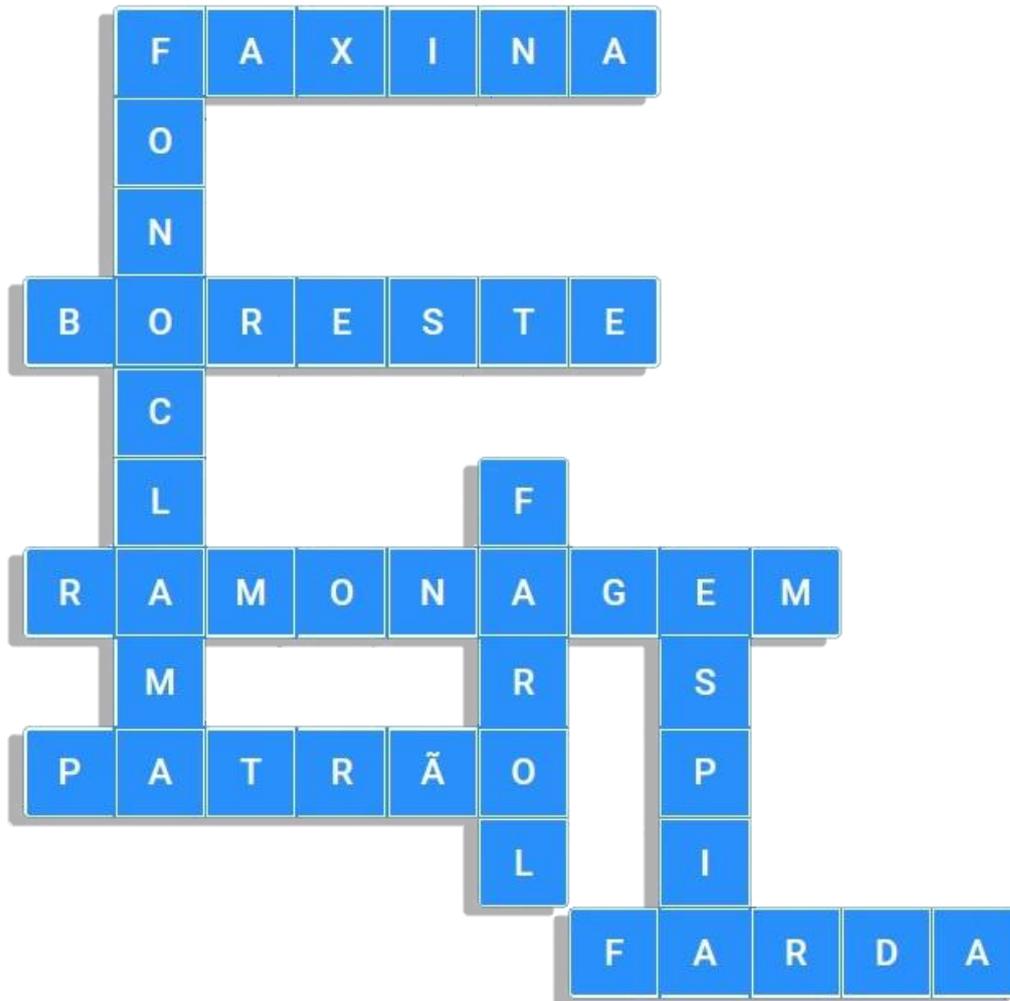
## ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!



- 1) Trabalho braçal de utilidade geral e natureza administrativa, executado em uma Organização Militar ou fora dela.
- 2) Equipamento de amplificação e difusão da voz humana, destinado a transmitir ordens a bordo de navios ou em estabelecimentos de terra.
- 3) Lado direito da embarcação, considerando-se a proa como a sua frente.
- 4) Torre de ferro ou alvenaria no topo da qual se instala um foco luminoso que apresenta características peculiares com alcance determinado em milhas marítimas, destinada a servir de guia ao navegante.
- 5) Operação que consiste em dar um jato de vapor na superfície externa dos tubos de uma caldeira, com a caldeira em funcionamento, a fim de remover a fuligem depositada sobre os tubos.
- 6) Cabo grosso que se passa de um navio para um cais ou uma bóia ou outro navio, a fim de amarrá-lo.
- 7) Aquele que chefia uma guarnição de embarcação miúda.
- 8) Vestimenta padronizada e característica dos integrantes de determinada Força Armada.



## ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!



RESPOSTA:

- 1) FAXINA
- 2) FONOC LAMA
- 3) BORESTE
- 4) FAROL
- 5) RAMONAGEM
- 6) ESPIA
- 7) PATRÃO
- 8) FARDA



## INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM

Os seguintes informativos estão disponíveis no Site da Internet do SVPM, endereço [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), os quais possuem informações úteis e de interesse dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos:

### a) Informativo Bem-Vindo à Reserva



### b) Carta de Serviços ao Usuário



### c) Guia Rápido de Pensão Militar/Civil



### d) Revista SVPM – Edição 2023



**“SERVIR COM QUALIDADE A QUEM SERVIU À MARINHA DO BRASIL COM DEDICAÇÃO.”**



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha